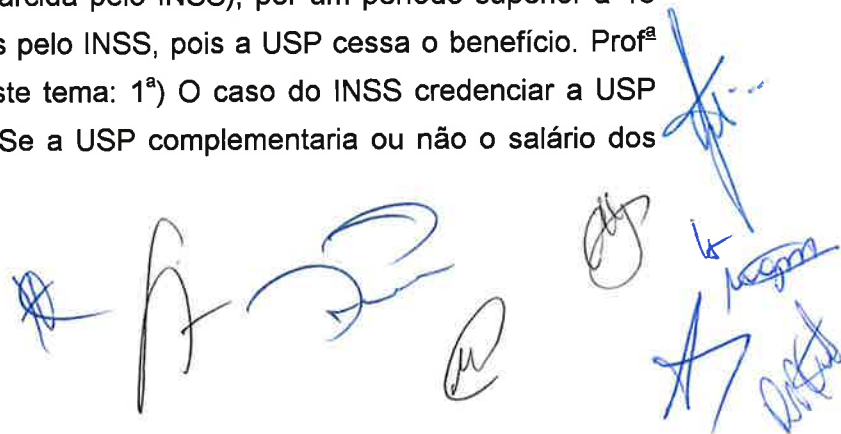


## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS DA USP

Aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e sete, às nove horas, reuniram-se na Sala de Reuniões do Bloco L - 6º andar -, sob a coordenação do Prof. Dr. Hélio Nogueira da Cruz, Presidente da CCRH, devidamente convocados por escrito os seguintes membros; Professores Doutores: Marilene De Vuono Camargo Penteado, Luiz Eduardo Montenegro Chinelatto; os Representantes dos funcionários, Senhores: Douglas Vinícius Wenzel Perdigão, Marcelo Cardagi, Antônio de Campos; como convidados Profª Dra. Helena MC Carmo Antunes, Diretora do DRH, Dr. Guilherme da Costa Pinto, Assessor Jurídico da CJ, Sra. Rosangela Madeira Menezes Eid e eu Maria Guiomar do Nascimento Malheiro. **1ª Parte - Expediente. 1) Comunicações:** Prof. Hélio abre a sessão sem comunicados. **2ª Parte - Ordem do Dia. 1) Análise dos pedidos de revisão de enquadramento.** Não há pedidos de revisão de enquadramento. **2) Sistema de Administração de Recursos Humanos: 1º) Físico de Proteção Radiológica.** Profª Helena apresenta cópia, enviada pelo IPEN, de uma publicação do CNEN sobre Serviços de Radioproteção. Segundo o documento os Técnicos de Radioproteção de nível superior devem possuir, entre outras qualificações, curso universitário completo em: Física, Química, Engenharia, Medicina, Biologia, Farmácia, Medicina Veterinária e Agronomia, Odontologia, Biofísica, Bioquímica e Geologia; com Curso de Radioproteção específico reconhecido pelo CNEN. Desta forma, conforme estabelecido pela CCRH na reunião de 25/06/97, a função terá sua nomenclatura alterada para Especialista de Proteção Radiológica e o requisito mínimo de escolaridade exigida deverá contemplar profissionais com formações nas áreas de: Física, Química, Engenharia, Medicina, Biologia, Farmácia, Medicina Veterinária e Agronomia, Odontologia, Biofísica, Bioquímica e Geologia; com curso de radioproteção específico reconhecido pelo CNEN. **2º) Emenda Constitucional nº 11.** Referente a admissão de estrangeiros na USP e procedimentos a serem adotados pela Universidade quanto aos processos seletivos. Fica deliberado que poderão ser contratados estrangeiros para exercerem as seguintes funções: Biofísico, Biologista, Engenheiro, Especialista de Pesquisa/ Apoio a Museu, Especialista em Conservação e Restauro, Especialista em Documentação Museológica, Especialista em Museologia ou Exposição, Especialista em Laboratório, Especialista em Vidraria, Físico, Físico de Proteção - Radiológica, Arquiteto, Estatístico / Matemático, Farmacêutico, Geólogo, Médico, Médico Veterinário, Concertino de Naípe, Concertino Geral, Cenógrafo / Figurinista, Copista e Arquivista Musical, Inspetor de Orquestra, Instrumentista de Fila, Orient. Estruturação Musical e Técnica Vocal, Pianista / Cravista, Redator Musical,



Regente Assistente, Regente Titular e Diretor Artístico, Spalla Geral, Químico, Educador, Educador em Práticas Desportivas, Fotógrafo Especialista. **3º) Ingresso nas faixas II A e III A dos grupos Técnico e Superior.** Prof<sup>a</sup> Marilene diz que a proposta de procedimento apresentada na última reunião, contempla apenas profissionais ligados a área de ensino e pesquisa e não há nada sobre os da área administrativa. Desta forma acredita que a isonomia da categoria estará sendo quebrada. Os Senhores Marcelo e Douglas complementam dizendo que discutiram o assunto com colegas e obtiveram um consenso de que esta abertura poderia gerar algum esquema de proteção e que ela não foi bem aceita nem entre aqueles que possuem Mestrado e/ou Doutorado. Prof. Hélio fecha a questão dizendo que como as soluções encontradas não foram satisfatórias, o tema voltará a ser objeto de estudo proximamente. **4º) Benefícios:** **a) Auxílio Creche.** O Sr. Marcelo coloca que o auxílio creche fornecido não é suficiente para atingir ao mercado. Prof<sup>a</sup> Helena informa que o auxílio creche é concedido a Docentes e Funcionários que tenham filhos, crianças tuteladas ou legalmente adotadas, até 7 anos de idade, desde que não estejam matriculados em alguma unidade de Creche na USP e cujo vencimento não ultrapasse o limite de R\$ 1.529,50. O valor atual está fixado em R\$ 45,88 por criança. **b) Auxílio Transporte.** Esse auxílio está previsto na legislação do funcionário público, é distribuído de acordo com o salário dos servidores e o montante pago depende dos dias efetivamente trabalhados, podendo alcançar até o valor de R\$ 80,00. O servidor só fará jus ao seu percebimento, quando 6% do seu salário bruto for inferior ao valor do auxílio transporte calculado sobre os dias trabalhados. Prof<sup>a</sup> Helena acrescenta que, segundo parecer jurídico a USP deve ficar com o auxílio transporte e não outro benefício para subsidiar a condução. Foi solicitado à CJ que investigue a possibilidade da USP, por conta da autonomia, poder estabelecer um teto diferente daquele constante na tabela do Estado. **c) Subsídio à refeição.** A USP tem restaurantes nos seguintes Campus: Bauru, "Luiz de Queiroz" (Piracicaba), Pirassununga, Ribeirão Preto, São Carlos, São Paulo - o Campus de São Paulo conta com 7 restaurantes tipo bandeirão, sendo três localizados no Campus da Cidade Universitária (Central, Física e Química) e outros três externos ao Campus (Enfermagem, Saúde Pública, Faculdade de Direito). Os funcionários da Medicina tem um vale refeição fornecido pela Fundação. A USP possui um número aproximado de 300 funcionários que trabalham em locais que não tem refeição subsidiada. **d) Complementação salarial para funcionários CLT.** Os celetistas ao tirarem licença médica (com exceção da gestante que é paga integralmente pela Universidade que posteriormente é ressarcida pelo INSS), por um período superior a 15 dias, passarão a receber seus proventos pelo INSS, pois a USP cessa o benefício. Prof<sup>a</sup> Helena coloca 2 questões relativas a este tema: 1ª) O caso do INSS credenciar a USP para ser um posto de atendimento. 2ª) Se a USP complementaria ou não o salário dos



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller initials and marks on the right.

CLT a partir do 16º dia de licença saúde. O que se sabe é que o INSS tem um texto de convênio firmado com algumas empresas. Este convênio autoriza as empresas a pagarem o salário aos beneficiários em licença saúde, a partir do 16º dia, com ressarcimento posterior. e) **Saúde.** Alguns funcionários tem reclamado que há diferença no atendimento de docentes e funcionários pelo Hospital Universitário. A portaria SISUSP Nº 011/97 de 15 de maio de 1997 esclarece sobre quem pode ser beneficiário do HU e estabelece categorias de usuários com as respectivas abrangências. O Sr. Marcelo levanta as seguintes questões. 1 - Transporte: Trajeto do circular. Diz que o novo trajeto deveria ser revisto e melhorado. 2- Grêmios: Os descontos em folha através dos grêmios são efetuados pelo Banespa que cobra entre R\$1,00 e R\$1,50 por cada desconto feito em folha de pagamento. Quer saber se a USP não poderia voltar a fazer isto. Prof. Hélio diz que não é possível pelo fato da Universidade não poder distinguir entre os esquemas que são de exploração daqueles que não são. 3 - Telecurso 2º grau. Quer saber se uma parte da verba que as Unidades recebem para treinamento de pessoal, não poderia ser utilizada para comprar os livros do Telecurso que atualmente tem o valor de R\$4,90. Profª Helena responde que está provado que, pedagogicamente, a contribuição do funcionário para seu aprimoramento é muito importante no sentido de estimulá-lo a não desistir. Ficou estabelecido o seguinte cronograma para tratar de benefícios: 1º) **Auxílio Creche.** 2º) **Auxílio Transporte.** 3º) **Subsídio à refeição.** 4º) **Complementação salarial para funcionários CLT em licença saúde.** Às onze horas e trinta minutos quinze horas e trinta minutos, nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos desta reunião. Para constar, eu Maria Guiomar do Nascimento Malheiro, Assistente Técnico de Direção, lavrei e mandei datilografar esta Ata, que será assinada pelo Senhor Presidente, por mim e pelos demais membros da CCRH presentes à reunião em que a mesma for lida e por todos aprovada.

Hélio Pread

Hélio Nogueira de J

Assistente  
Técnico de Direção

Assistente Técnico de Direção  
Maria Guiomar do Nascimento Malheiro

Maria Guiomar do Nascimento Malheiro

Assistente Técnico de Direção

Assistente Técnico de Direção

Assistente Técnico de Direção